

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

EXCLUSIVO ME/EPP

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Celso Tozzo, nº 27, centro, CEP 89819-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04 representado neste ato pelo Prefeito **CARLOS ALBERTO TOZZO**, torna público, para conhecimento dos interessados e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, que realizará processo licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS, CONFORME ANEXO “A” DO EDITAL**, nos termos do presente Edital. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** serão recebidos até o dia **10/05/2019, às 08h30min**, os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cordilheira Alta, no endereço supramencionado. O início da reunião de abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá neste dia às **09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

Data para retirada do edital: A partir de **22/04/2019**

1.1.1. Data e hora para entrega dos envelopes: até às **08h30min do dia 10/05/2019**

Data e hora para abertura da sessão presencial: **10/05/2019 às 09h30min**

2 - DO OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS, CONFORME ANEXO “A” DO EDITAL.**

- **Coleta Seletiva:** Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, de porta a porta, através de caminhões, sendo que os resíduos deverão ser previamente separados pelos usuários nas unidades domiciliares ou comerciais, para posterior destinação em local determinado, sob a responsabilidade da empresa contratada;

- **Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis:** Resíduos produzidos nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, previamente separados nas unidades geradoras, devidamente acondicionados em sacos plásticos e segregados dos úmidos e orgânicos. Ex.: papéis não contaminados, metais, plásticos e vidros. O destino obrigatoriamente será a reciclagem.

2.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 - Este Edital, com projetos complementares e anexos, encontram-se à disposição das empresas interessadas no Departamento de Licitações do Município de Cordilheira Alta, no endereço acima citado, e serão fornecidas de segundas às sextas-feiras, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00 as 17h00, também está disponível no site do Município de Cordilheira Alta através do link www.pmcordi.sc.gov.br, na barra Licitações/Tomada de Preços/Processo 56/2019 - Tomada de Preços 03/2019.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas regularmente constituídas, que se encontrem **devidamente cadastradas** junto ao setor de registro cadastral do

município, possuidores de Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou que comprovem, junto ao referido órgão, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas** estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não poderá participar desta Tomada de Preços licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

3.2.1 – cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;

3.2.2 – que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2.3 – formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.5 - que tenha participado da elaboração do Projeto Básico da obra objeto desta Tomada de Preço.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Considerar-se-á como **representante credenciado** da licitante, pessoa capaz designada, mediante procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.1.1. De acordo com o disposto no artigo 3º, I e II, da Lei 13.726/2018 é dispensada a exigência de reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento em cartório, podendo ser realizada por Servidor Público desta Administração.

4.1.1.1. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. A autenticação por Servidor Público desta Administração somente será realizada até o dia útil que antecede a data da abertura dos envelopes, exceto documento de identificação com foto, que poderá ser autenticado no dia da abertura.

4.1.1.2. O reconhecimento de firma, será feito por confrontação de assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo, lavrar sua autenticidade no próprio documento (Art. 3º, I, da Lei 13.726/2018).

4.1.1.3. No caso de credenciamento de acordo com a alínea “b” do item 5.1.1, é dispensável o reconhecimento de firma, devendo neste caso o representante estar munido de cópia de documento de identidade do Sócio e/ou Proprietário outorgante, para confrontação de assinatura com aquela constante no instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, de acordo com a Lei 13.726/2018.

3.1.1.4. Os documentos, certidões e certificados emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Presidente da Comissão de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor.

4.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/ contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Caso o proponente encaminhe **representante** para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **Termo de Credenciamento** (Anexo “C”) assinado pelo sócio,

proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços, **COM FIRMA RECONHECIDA**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Cópia de documento de identificação com foto (a autenticação de documento de identificação poderá ser feita por Servidor Público desta Administração, até o horário limite para entrega dos envelopes).

d) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Artigo 8º da I.N.103/2007 do DNRC), fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006.

d1) As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data **não superior a 30 dias (da sessão)**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, ou documento que comprove, junto a Comissão Permanente de Licitação, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro (3º) dia** a data do recebimento dos envelopes, ou seja, até o **dia 07/05/2019**.

f) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**.

4.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.1.4 - O documento credencial **deverá** ser apresentado à CPL no início dos trabalhos (OBRIGATORIAMENTE FORA DOS ENVELOPES), isto é, **antes da abertura dos envelopes de Documentação**; será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório;

4.1.5 - A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada **não inabilitará** a licitante, **mas impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes **devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como:**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
TOMADA DE PREÇO nº 03/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

5.2 - Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

5.3 - Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTAÇÃO)

6.1 - Para fins de habilitação nesta Tomada de Preços, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em 01 (uma) via e devidamente numerados, sequencialmente:

6.2 - A habilitação, as licitantes deverão anexar os seguintes documentos:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – Cédula de Identidade dos Diretores;

b – Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e cadastrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal conjunta com a dívida Ativa da União e relativa à Seguridade Social (INSS);

c- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos por Lei;

f – Prova de Regularidade perante a justiça do trabalho, mediante a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n° CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto n°6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória n°2.200-2 de 24/08/2001 e da IN RFB n°787/2007, conforme SPED- Sistema Publico de Escrituração Digital.

a.1 – Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido do termo de Abertura e Encerramento, acompanhando das notas explicativas e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou órgão competente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

b – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA**, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante. Deverão também apresentar Certidão com visto do CREA-SC as empresas cujo domicílio da sede esteja localizada fora do Estado de Santa Catarina.

b) **Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA**, em nome de seu(s) responsáveis técnico(s), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante. Deverão também apresentar Certidão com visto do CREA-SC as empresas cujo domicílio da sede esteja localizada fora do Estado de Santa Catarina.

c) Atestado ou declaração, expedida por órgão de controle de meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no “Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental”.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma:

d.1) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional

Experiência da empresa – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado pela devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, **em nome da empresa**, bem como a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, que comprovem que a proponente já executou obras/serviços pertinentes e compatíveis com os objetos deste edital.

d.2) Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional

Capacidade Técnico-Profissional – A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados no objeto deste Edital.

e) Licença Ambiental, expedida pelo órgão estadual de meio ambiente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar as seguintes atividades:

I) COLETA E TRANSPORTE de resíduos RECICLÁVEIS, comprovando que a licitante esteja autorizada a coletar os resíduos de acordo com legislação ambiental vigente;

f) Declaração indicando o local da Usina de reciclagem até onde será transportado os resíduos recicláveis;

f.1) Em caso da Usina de Reciclagem não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Usina de Reciclagem devidamente licenciada.

g) Declaração de que a empresa licitante atende as Normas de Segurança do Trabalho relativo a Prevenção de Risco Ambientais e Controle Médico de Saúde Ocupacional.

6.2.5 - O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER ALÉM DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ITENS 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Cordilheira Alta, devendo o cadastramento ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

b Declaração devidamente assinada de que a proponente aceita as normas do Edital;

c – Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

d – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

e- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público (modelo anexo “D” do edital).

f) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

OBSERVAÇÕES:

1º) O nº do CNPJ apresentado na fase de habilitação deverá obrigatoriamente ser o mesmo constante dos demais documentos, bem como nas fases do certame, sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO;

2º) Nos documentos que não constar prazo de validade serão considerados vigentes pela comissão permanente de licitação, os emitidos **imediatamente 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope de Habilitação.**

4º) Os documentos exigidos no invólucro **001 - DOCUMENTAÇÃO**, deverão ser apresentados em qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião ou por Funcionário Público desta Administração. **A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até o dia que antecede a data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.**

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1 - As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no item 1.1, carimbada com o carimbo da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, devendo ainda constar na última folha, validade da proposta, prazo de entrega do objeto, número do CNPJ, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

7.2 - O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

a - Proposta financeira elaborada por item, acompanhada de memorial detalhado referente à execução dos serviços;

b - Prazo de validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias, contados da data de abertura da sessão;

c - deverão estar inclusos nos preços ofertados pelas empresas participantes os encargos das Leis Sociais, Trabalhistas, Previdenciárias e outros, bem como o Lucro;

d) A licitante indicará o preço em Reais (R\$), unitário e global, devendo já estar inclusas todas as despesas e encargos referentes ao objeto.

e) A proposta deverá estar em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços praticados no mercado ou por órgão oficial competente, ou ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, determinado no art. 44, § 3º e art. 48 e seus parágrafos, da já citada Lei.

OBS.: serão abertas, rubricadas e lidas as “propostas”, em ato público, das concorrentes habilitadas desde que:

- Tenha transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, conforme determinado no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes;
- Tenha havido desistência expressa de todos os participantes, de seu direito de recurso;
- Tenham sido julgados os recursos interpostos.

8 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - Para fins de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constante no presente edital, em se tratando de licitação enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da já citada Lei, bem como as demais alterações posteriores: modalidade, tomada de preço do tipo **MENOR PREÇO**;

8.2 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a classificação ou desclassificação, e o julgamento final da licitação. Caso contrário à intimação far-se-á por meio de encaminhamento da ata, através de fax ou e-mail.

8.3 - Os representantes não serão obrigados a assinarem a ata, mas se estando presentes, recusarem-se a fazê-lo, esta circunstância deverá ser em tempo consignada na mesma.

8.4 - Na classificação das propostas, a Comissão deverá levar em consideração os fatores estabelecidos no art. 45, § 3º da Lei retro citada, com as suas devidas alterações;

8.5 - Fica reservada a Comissão o direito de acatar ou não as impugnações e/ou observações registradas em ata;

8.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei supracitada, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45 do mesmo diploma legal.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 – Após análise das propostas, serão desclassificados, com base no art. 44, §§ 2º e 3º, e art. 48, incisos I e II, da Lei retro citada, as propostas que:

9.1.1 – contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

9.1.2 – apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado;

9.1.3 - não atendam as exigências do ato convocatório da licitação; e

9.1.4 - de acordo com o art. 48, § 3º, quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

10 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1 – De acordo com o art. 49, da já citada Lei, a autoridade competente, a qualquer tempo, para aprovar o procedimento licitatório:

10.1.1 – pode revogar por razões de interesse público;

10.1.2 – pode anular por razões de ilegalidade.

11- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

11.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – Contra os atos praticados pela CPL, os licitantes poderão exercer o direito de petição, previsto no capítulo V, do art. 109 da lei supracitada.

12.1.1 – recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:

12.1.1.1 – habilitação ou inabilitação do licitante;

12.1.1.2 – julgamento das propostas;

12.1.1.3 – anulação ou revogação da licitação;

12.1.1.4 – rescisão do contrato por ato unilateral da administração, art. 79, inciso I;

12.1.1.5 – aplicação de advertência, suspensão temporária e multa;

12.1.1.6 – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando não couber recurso;

12.1.1.7 – os recursos deverão ser interpostos mediante petição, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente;

12.1.1.8 – os recursos serão protocolados, à autoridade superior e dirigidos ao presidente da CPL;

12.1.1.9 – não serão conhecidos como recursos os interpostos fora do prazo legal;

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 – Após o julgamento das propostas, será encaminhado o processo licitatório à autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto da licitação, conforme determinado no art. 43, inciso IV da já citada lei, para posterior emissão de Nota de Empenho;

13.2 – O fornecimento do objeto deste certame poderá ser adjudicado por item, e pelo menor preço, depois de consideradas as condições deste instrumento;

13.3 – A adjudicação será deferida pela autoridade superior à contratada, para posterior Nota de Empenho/Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Cordilheira Alta-SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho, quais sejam: **Projeto Atividade 2.031 – Modalidade de Aplicação 339000.**

15 – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1 – Esgotados todos os prazos recursais constantes da Lei vigente, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores.

15.2 – Após a assinatura do contrato, o Licitante vencedor deverá imediatamente iniciar a prestação do serviço, objeto desta licitação.

15.3 - Se, dentro do prazo, o contratado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto dos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4 – No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão de contrato, forma determinada nos arts. 77 a 79 da já citada Lei, bem como todas as demais alterações posteriores;

15.5 - A minuta de contrato é parte integrante deste edital.

15.6 O contrato vigorará até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de forma igual e sucessiva, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

16.1 – O reequilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer de acordo com as disposições previstas no artigo 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei n. 8666/93.

16.2 - Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes na forma do artigo 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, e será efetuado de forma mensal, até o dia 10 do mês subsequente a Prestação dos serviços objeto desta licitação.

17.2. Nos preços estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital em epígrafe e no presente Contrato.

18- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.2. A rescisão contratual poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

18.4. E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas às correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

19- FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

19.1 - Todos os serviços, objeto desta licitação, serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

19.2 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 05 (cinco) dias.



19.3- A contratante poderá exigir que a Contratada, no curso do período do contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, se esta causar dano.

19.4- A fiscalização da prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

19.5- A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

20 – DAS PENALIDADES:

20.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – Multa:

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA se recusar a assiná-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

20.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

20.4. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

20.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Cordilheira Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

21 – DO FORO:

21.1 – Para conhecimento e solução de todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 – A CPL, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento quanto à obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório;

22.2 – Fica assegurado a Administração Municipal, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a – adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b – alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

22.3. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

22.3.1. Os documentos, certidões e certificados apresentados nesta licitação, emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Presidente da Comissão de Licitações, no respectivo *site* do órgão emissor.

22.4 – É facultado a CPL, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.5 – A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta;

22.6 -Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela internet através do site www.pmcordi.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, sito na Rua Celso Tozzo, nº 27, Fone: (49) 32589100.

22.7 – Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, ou pelo fone: (49) 33589100.

Cordilheira Alta – SC, 22 de abril de 2019.

CARLO ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

**ANEXO A****PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO/MÊS R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	12	Mês	Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos recicláveis, de porta a porta, através de caminhões, sendo que os resíduos deverão ser previamente separados pelos usuários nas unidades domiciliares ou comerciais, para posterior destinação final na usina de triagem e reciclagem de responsabilidade da empresa contratada;	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00

- **Coleta Seletiva:** Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, de porta a porta, através de caminhões, sendo que os resíduos deverão ser previamente separados pelos usuários nas unidades domiciliares ou comerciais, para posterior destinação em local apropriado, sob a responsabilidade da empresa contratada;

- **Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis:** Resíduos produzidos nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, previamente separados nas unidades geradoras, devidamente acondicionados em sacos plásticos e segregados dos úmidos e orgânicos. Ex.: papéis não contaminados, metais, plásticos e vidros. O destino obrigatoriamente será a reciclagem, de responsabilidade da empresa contratada;

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE RECOLHIMENTO:

2.1 A coleta do lixo deverá ser efetuada 01 (uma) vez por semana no perímetro urbano, em dia a ser definido pela Administração Municipal e 01 (uma) vez por mês no interior do Município.

3 - LOCAIS DE COLETA:

3.1. Conforme arquivos (mapas) em anexo, os locais de coleta serão os seguintes:

3.1.1 **INTERIOR:** Linha Ipiranga; Linha Carola Maia; Linha Alto Ipiranga; Linha Carminatti; Linha Carniel; Linha Comercial; Linha General Osório; Linha Bento Gonçalves; Linha Campina do Gregório; Linha Marechal Deodoro; Linha Três Irmãos; Linha Dianista; Linha Savaris; Linha Monte Alegre; Linha Colônia Bacia; Linha Giacomini; Linha Caravagio; Linha Rodeio Bonito; Linha Pilão de Pedra;

3.1.2 **PERÍMETRO URBANO:** Centro; Bairro Rosa Linda; Bairro Bela Vista; Conjunto Residencial Cordilheira Alta; Loteamento Giacomini; Loteamento Ludovico J. Tozzo; Loteamento Mirante do Trevo; Loteamento Gabriel; Loteamento Paulo Marconi; Loteamento Tozzo; Loteamento de Cesaro; Distrito de Fernando Machado; Margens da Rodovia Municipal EMCA-005 (Centro ao Distrito Fernando Machado); Margens Rodovia Estadual SC 157; Margens BR 282.

3.1.3 Estradas Municipais a serem percorridas para a coleta:

EMCA-005	EMCA-010	EMCA-015	EMCA-020
EMCA-025	EMCA-030	EMCA-100	EMCA-101
EMCA-102	EMCA-103	EMCA-104	EMCA-105
EMCA-106	EMCA-107	EMCA-108	EMCA-109
EMCA-110	EMCA-111	EMCA-112	EMCA-113



EMCA-114	EMCA-115	EMCA-116	EMCA-200
EMCA-201	EMCA-202	EMCA-203	EMCA-204
EMCA-207	EMCA-208	EMCA-209	EMCA-210
EMCA-211	EMCA-212	EMCA-213	EMCA-214

4. DESTINO DOS RESÍDUOS:

4.1. Todos os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados pela Contratada para destinado final dentro das normas legais e ambientais, depositados na usina de triagem e reciclagem da empresa que consagrar vencedora do presente certame.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado.

ALEXANDRO AIRES
Secretário de Infraestrutura



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

ANEXO "B"

MODELO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Referente: Tomada de preços nº _____

Apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Mês	Prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos recicláveis, de porta a porta, através de caminhões, sendo que os resíduos deverão ser previamente separados pelos usuários nas unidades domiciliares ou comerciais, para posterior destinação final na usina de triagem e reciclagem da empresa contratada;		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

ANEXO “C”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Referente: Tomada de Preço de preços nº _____

À Prefeitura Municipal de Cordilheira alta, SC

(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para apresentar propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes a tomada de preços nº, conforme lei 8666/93.

Local, _____ de _____ de 2019.

“COM FIRMA RECONHECIDA”

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL
SERVIDOR PÚBLICO.**

Referente: Tomada de Preços n° _____

(Nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de Cordilheira Alta, na forma do artigo 93 da respectiva Lei Orgânica.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2019.

nome e assinatura do responsável legal
(número CPF)



ANEXO “E”

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade _____ N° _____, da Prefeitura Municipal de _____, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF)

ANEXO “F”

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, nº 27, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município _____ - ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, em decorrência do Processo Administrativo nº 56/2019, Tomada de Preços nº 03/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, ao Edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS, CONFORME ANEXO “A” DO EDITAL.**

- **Coleta Seletiva:** Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, de porta a porta, através de caminhões, onde os resíduos deverão ser previamente separados pelos usuários nas unidades domiciliares ou comerciais, para posterior destinação em local determinado, sob a responsabilidade da empresa contratada;

- **Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis:** Resíduos produzidos nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, previamente separados nas unidades geradoras, devidamente acondicionados em sacos plásticos e segregados dos úmidos e orgânicos. Ex.: papéis não contaminados, metais, plásticos e vidros. O destino obrigatoriamente será a reciclagem, em local apropriado para tal;

1.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.

1.2. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A coleta do lixo deverá ser efetuada 01 (uma) vez por semana no perímetro urbano, em dia a ser definido pela Administração Municipal e 01 (uma) vez por mês no interior do Município.

2.2. Todos os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados pela Contratada para destinado final dentro das normas legais e ambientais, depositados na usina de triagem e reciclagem da empresa que consagrar vencedora do presente certame.

2.3 A execução do objeto deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o constante no Anexo “A” (Projeto Básico) do edital e Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado de forma igual e sucessiva, de acordo com o artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____).

4.2. Considerando a vigência deste instrumento (até 31/12/2019) o valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em parcelas sucessivas e mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada por servidor responsável.

5.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 2.031 – Modalidade de Aplicação 339000;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1. O reequilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer de acordo com as disposições previstas no artigo 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei n. 8666/93.

7.2. Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes na forma do artigo 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

9.4. E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas às correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n. 16/2019:

10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

10.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Todos os serviços, objeto desta licitação, serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

11.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 05 (cinco) dias.

11.3. A contratante poderá exigir que a Contratada, no curso do período do contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, se esta causar dano.

11.4. A fiscalização da prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

11.5. A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - Multa:

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA se recusar a assiná-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

12.4. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

12.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Cordilheira Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cordilheira Alta, SC, _____ de 2019.



CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO:

Nome:

Testemunhas:

1. _____

2. _____